



**Prefeitura de
Maracanaú**

MENSAGEM Nº 043, DE 20 DE ABRIL DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

**Ao
Exmº Sr.
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**



ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 043/2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a aquisição de cota de patrocínio junto ao **Maracanã Esporte Clube**.

A medida justifica-se pela notável trajetória da agremiação que, desde 2020, vem elevando o nome de Maracanaú no cenário desportivo. Entre as conquistas recentes, destacam-se os títulos das Séries C e B estaduais, a manutenção na elite do Campeonato Cearense e os títulos da Taça Fares Lopes e Taça Padre Cícero.

Ressalte-se que o clube garantiu vaga na **Série D do Campeonato Brasileiro de 2026**, além de classificações para a Copa do Brasil e Pré-Copa do Nordeste. O Maracanã Esporte Clube atua também como importante centro de formação de atletas, tendo revelado talentos de projeção internacional, como o atacante Everton Cebolinha.

O aporte proposto, de até **R\$ 1.500.000,00**, visa viabilizar a logística e competitividade da equipe em âmbito nacional, garantindo, em contrapartida, a exposição da marca institucional do Município. Importante frisar que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade prevê custos superiores ao valor aqui solicitado, evidenciando o esforço da agremiação em captar recursos complementares.

Diante do interesse público e social contido na proposta, solicito a análise e aprovação dos nobres pares, reiterando meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

PROJETO DE LEI Nº 043, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO JUNTO AO MARACANÃ ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade desportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º. O recurso destina-se ao custeio da participação da entidade no Campeonato Brasileiro de Futebol - Série D 2026 -, organizado pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Art. 3º. O repasse financeiro ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária, mediante apresentação de Plano de Trabalho e condicionada à aprovação da prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º. Em caso de eliminação da agremiação na referida competição, os repasses subsequentes serão interrompidos, garantindo-se apenas a quitação das despesas realizadas até a data da desclassificação.

Art. 5º. Na hipótese de avanço para as fases seguintes da competição, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir cota suplementar de patrocínio, observada a disponibilidade financeira e mediante nova autorização legislativa específica

Art. 6º. A eficácia desta concessão fica condicionada à regularidade da prestação de contas das cotas previstas na Lei nº 3.809, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 7º. Como contrapartida, a entidade deverá exibir publicidade institucional do Município em seus uniformes, centros de treinamento e instalações sociais.

Art. 8º. O desembolso será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE ABRIL DE 2026.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

